



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) de nº 013, a demanda ora em análise refere-se ao Documento de Formalização de Demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP), para demanda ora em análise, que se refere à necessidade de criação de ambientes para criação de setores que são essenciais para funcionamento das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social.

A secretaria de desenvolvimento social compreende a importância de manter e aprimorar seus espaços públicos, visando a desenvoltura dos serviços que por ela são prestados à população.

Nesse sentido, há uma demanda constante por divisão de setores em prédios públicos, através da criação de ambientes utilizando divisórias e portas para manter além da divisão, a segurança de usuários e servidores que utilizarão dos serviços que serão prestados.

Levando em consideração a diversidade de projetos e iniciativas desenvolvidas pela secretaria de desenvolvimento social, através dos programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, entre outros, torna-se essencial garantir a disponibilização de ambientes internos para a realização dos serviços ligados diretamente aos mesmos com padrões de qualidade necessários para a realização das atividades oferecidas.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante

SETOR DE PLANEJAMENTO DO FMAS

Solicitante

Isadora Sales de Andrade

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, é feito o levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresenta maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental.

Consiste no estudo e análise das alternativas possíveis de soluções, para chegar a uma melhor visando a demanda que é criação de ambientes nos órgãos das secretarias utilizando divisórias e portas, para suprir a demanda que está descrita no item 2 deste estudo.

As divisórias diferenciam-se pela matéria-prima usadas em sua fabricação. Podendo ser de:

1. Divisória de vidro – utilizados para escritório, mas não trazem um bom grau na privacidade. O valor do m² do material costuma ser de R\$ 250,00 reais para o temperado e R\$ 270,00 reais para o laminado.
2. Divisórias de madeira maciça - é mais indicada para espaços menores e mais íntimos, pois também interfere na privacidade e dependendo da escolha, tem uma vida útil pré determinada. O valor do m² pode chegar a R\$ 400 reais.
3. Divisórias de madeiras industriais - existem dois estilos de divisórias de madeiras industriais, o que são feitas de MDF (Medium Density Fiberboard) e a MDP (Medium Density Pannel). É possível encontrar o MDF a partir de R\$ 125,00 reais por metro quadrado
4. Divisórias de drywall – feitas de placa de gesso, criadas para utilização em ambientes internos, portanto, as placas utilizadas no sistema não podem ser expostas a intempéries, ventos e calor. O valor em média para um espaço está entre de R\$ 70,00 e R\$ 80,00 reais.
5. Divisórias de PVC - Este modelo é indicado para clínicas médicas, indústrias, depósitos alimentícios, clínicas veterinárias, entre outros segmentos, feita de material plástico. É possível encontrar o metro quadrado do PVC por m² entre R\$ 70,00 a R\$ 80,00 reais.
6. Divisórias de compensado naval - É formado por camadas de madeira sobrepostas e coladas entre si, formando uma estrutura resistente. É fabricado utilizando madeiras selecionadas e resistentes à umidade, sendo ideal para ambientes e locais sujeitos a condições úmidas. Um dos materiais mais utilizados nos setores públicos devido aos seu custo, benefício e durabilidade. É possível encontrar o m² a partir de R\$ 120,00.

Estas divisórias são utilizadas em diversos órgãos da Prefeitura, devido aos locais onde são instalados não possuem salas e ambientes para todos os setores. As divisórias utilizadas são de material de compensado naval, pois possuem um bom custo benefício e durabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

- ✓ A opção para aluguel não existe, pois, as divisórias serão postas de acordo com as medidas de cada ambiente.
- ✓ Como as divisórias precisam ser feitas sob medida do ambiente, o ideal é que a empresa faça confecção das divisórias e a instalação das mesmas, visto que a secretaria não possui funcionário capacitado para montagem e instalação de divisórias em ambientes.
- ✓ Visto que o imóvel é locado e que as divisórias não serão permanentes, a opção de construir paredes fixas (bloco e cimento) enquadra-se em reforma e não em algo que seja removível quando não existir necessidade de divisão de ambiente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foram analisados os tipos de material para as divisórias e portas, e a forma a ser contratada.

A solução é a contratação de uma empresa que forneça as divisórias e portas sob medida do ambiente e a instalação das mesmas, sendo o material de compensado naval para que não exista distinção dos ambientes que já existem deste mesmo material.

De acordo com a descrição da necessidade e visando que o material já utilizado por outros ambientes é de compensado naval, até hoje sem nenhum problema ou reclamação na execução, e para que não se tenha ambientes diferentes, o ideal é que se faça uso deste material para os próximos ambientes que serão criados.

Analisando que existem contratações similares feitas por este município, bem como por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e termos de referência, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendesse a esta necessidade.

No mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número amplo de fornecedores que garante a participação de empresas e conseqüentemente a concorrência visando o menor preço a ser adquirido, ou seja, essa abordagem é mais adequada contribuindo diretamente para economicidade.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, vista que será aproveitada as singularidades do mercado com interesse de facilitar a ampliação da disputa entre os licitantes.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

6.1 Lei Federal 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

6.2 Objetiva futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado e instalação de divisórias de compensado, para suprir as necessidades dos órgãos públicos.

6.3 Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.7 A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital. A contratação em questão refere-se à fornecimento contínuo.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no histórico de contratações da Secretaria, levando em conta as demandas ao longo de um período dos últimos 12 meses, bem como na priorização para realização dos diversos serviços a quantidade está na tabela do anexo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação de divisórias e portas deverá ter um valor global estimado de aproximadamente R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), que serão pagos de forma parcelada à medida que houver solicitação de pedidos, considerando-se a previsão orçamentária com base no PCA 2024.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com o disposto no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, por ser aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, à medida que forem solicitados, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

itens deverão ser licitados pela mesma empresa, devido a serem complementares, ou seja, dificultaria a montagem e a estética do ambiente se duas empresas distintas fornecerem as divisórias e portas respectivamente. Visto que os mesmos serão feitos sob medida, o ideal é que uma empresa forneça os itens e a instalação dos mesmos. Desta forma, optar que a licitação seja por item, pode trazer algum tipo prejuízo para o procedimento ou para os fornecedores que participarão da competição.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratação correlata.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A demanda está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Plano Anual de Contratação - PAC 2024 registradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Itabaiana – Se.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, a Secretaria do Desenvolvimento Social espera atender com eficácia a demanda que fora requisitada, criação de ambientes com a utilização de divisórias e portas, oferecendo qualidade aos setores que serão criados e aos respectivos usuários.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não será necessária a busca de providências a serem adotadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais dos itens que serão adquiridos, podem estar ligados ao processo produtivo, tanto à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de todas as considerações citadas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação de divisórias e portas para atender a demanda em questão que



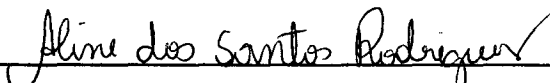
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

é a criação de novos ambientes para os setores que serão essenciais para desenvolver as atividades, programas e serviços desenvolvidas pelo Órgão gestor.

Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta aquisição.

Itabaiana/SE, em 04 de julho de 2024.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



(Servidores Responsáveis OU Equipe de Planejamento)

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

Secretaria do Desenvolvimento Social de Itabaiana-Se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Ofício sem nº

Itabaiana, 04 de julho de 2024.

**À Senhora
Sabryna Gois de Jesus
Membro da Equipe de Planejamento
FMAS – Itabaiana/SE**

Venho por intermédio deste encaminhar o Estudo Técnico Preliminar de nº 013, feito conforme o Documento de formalização de Demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Atenciosamente,

Aline dos Santos Rodrigues
Aline dos Santos Rodrigues
Membro da Equipe de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE PLANEJAMENTO

1. Descrição dos itens:

1	Fornecimento e Instalação de divisórias.	M ²	50
2	Fornecimento e Instalação de portas.	und	08



000281

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Ata de Registro de Preços 013/2023

Aos 17 dias do mês de Julho, do ano de 2023 o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.745.480/0001-24, com sede administrativa à rua Cecília Vieira dos Santos 784, Bairro Serrano Itabaiana/SE, neste ato representado pela Secretária a Sraº Osanir dos Santos Costa, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, que regulamenta o tratamento favorecido a micro e EPP e o Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado e instalação de divisórias de compensado, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Meio Ambiente
- Prefeitura Municipal de Itabaiana
- Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: DIV-MONTA DIVISÓRIAS E MONTAGENS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 32.841.066/0001-09, sediada na rua Professora Zely Guedes Ximenes, nº 338 bairro aeroporto, Aracaju/SE, neste ato representado pelo sr. Nélio Vieira Almeida, RG nº 311596 SSP/SE e CPF nº 103.582.425-68, Telefone (79) 99806-2332 e-mail: div-monta@bol.com.br.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Fornecimento e instalação de divisórias de compensado naval de 35 mm de espessura dimensões 1202 x 2110 mm, revestida com chapas duras	m²	2.185,00	eucatex	R\$ 178,00	R\$ 388.930,00

Confere Com o Original
Aline dos Santos Rodrigues
CPF: 048.916.935-47

000289



Estado de Sergipe
 Prefeitura Municipal de Itabaiana
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	de fibra de madeira prensada e porta completa. Com acabamento em resina melamínica, de baixa pressão. Cor: cinza. Montagem convencional.					
2	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA COMPLETA SIMPLES DE COMPENSADO NAVAL DE 35 MM DE ESPESSURA DIMENSÕES 82 X 2110 MM, REVESTIDA COM CHAPAS DURAS DE FIBRA DE MADEIRA PENSADA. COM ACABAMENTO EM RESINA MELAMÍNICA, DE BAIXA PRESSÃO. COR: CINZA. AS PORTAS DEVEM SER ENTREGUES, COM AS FERRAGENS INSTALADAS, DOBRADIÇAS, FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES EM DUPLICATA. BATENTES E REQUADROS, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, NA COR CINZA. APENAS SERÃO ACEITAS PORTAS, FERRAGENS, BATENTES, REQUADROS, E OUTROS, COM SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS, IRREGULARIDADES, REBARBAS E CANTOS AGUDOS OU PARTES CORTANTES.	Und	121,00	eucatex	R\$ 157,00	R\$ 18.997,00
Total: R\$ 407.927,00						

Confere Com o Original
 Aline dos Santos Rodrigues
 CPF: 048.915.935-2

000290



Estado de Sergipe
 Prefeitura Municipal de Itabaiana
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Item	Especificação	Unid.	FMAS	PMI	FMS	FMMA	SMTT
1	Fornecimento e instalação de divisórias de compensado naval de 35 mm de espessura dimensões 1202 x 2110 mm, revestida com chapas duras de fibra de madeira prensada e porta completa. Com acabamento em resina melamínica, de baixa pressão. Cor: cinza. Montagem convencional.	m ²	20	2000	25	20	120
2	Serviço de confecção, fornecimento e instalação de porta completa simples de compensado naval de 35 mm de espessura dimensões 82 x 2110 mm, revestida com chapas duras de fibra de madeira prensada. Com acabamento em resina melamínica, de baixa pressão. Cor: cinza. As portas devem ser entregues, com as ferragens instaladas, dobradiças, fechadura cilíndrica com chaves em duplicata. Batentes e requadros, em aço zincado ou galvanizado, com pintura eletrostática a pó, na cor cinza. Apenas serão aceitas portas, ferragens, batentes, requadros, e outros, com superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas, irregularidades, rebarbas e cantos agudos ou partes cortantes.	Und	4	100	5	2	10

Confere Com o Original
 Aline dos Santos Rodrigues
 CPF: 048.945.935-47

su
70029



CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de

Confere Com o Original
Aline dos Santos Rodrigues
CPF: 048.915.935-17



Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Fundo poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Fundo Municipal de Assistência Social será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega das mercadorias acontecerá nos seguintes Almojarifados:

- Rua Cecília Vieira dos Santos nº 784, Bairro Serrano, neste município. (Sec. do Desenvolvimento Social).
- Av. Vereador Olímpio Grande, nº 133, Bairro Porto, neste município (Sec. Municipal de Saúde).
- Rua Antônio Dutra, nº 770, neste município. (Pref. M. Itabaiana/ Fundo M. Meio Ambiente).

6.5 – O prazo para entrega e instalação de divisórias de compensado é de 5 (cinco) dias úteis, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese de os materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

Confere Com o Original
Aline dos Santos Rodrigues
CPF: 048.915.935-17



6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

Confere Com o Original
Aline dos Santos Rodrigues
CPF: 048.915.935-47



7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Itabaiana, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Meio Ambiente para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos objetos.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Confere Com o Original
Aline dos Santos Rodrigues
CPF: 048.915.935-47



10.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social,

Confere Com o Original
Aline dos Santos Rodrigues
CPF: 048.915.935-47



nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata Contrato.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabaiana/SE, 17 de julho de 2023.

Osamir dos Santos Costa

Fundo Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

Aline dos Santos Rodrigues
 Prefeitura Municipal de Itabaiana

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Confere Com o Original
 Aline dos Santos Rodrigues
 CPF: 048.915.935-47



su
000297

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Jose Suenor Luiz Costa dos Santos
Secretário de Saúde
Portaria Nº 241/2022
Governo de Itabaiana - SE

Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Luiz Carlos de Oliveira
Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Aline Lima dos Santos

Fundo Municipal de Meio Ambiente

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br NELIO VIEIRA ALMEIDA
Data: 13/07/2023 14:00:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DIV-MONTA DIVISÓRIAS E MONTAGENS LTDA – EPP
FORNECEDOR

Testemunhas

Micaela Santos Lima

Aline Vênice da Trindade Santos

Confere Com o Original
Aline dos Santos Rodrigues
CPF: 048.915.935-47